



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - N.º 22/PMCB/2021
PROCESSO DE COMPRA N.º 32/PMCB/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/PMCB/2021

REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE PLATAFORMA WEB ON-LINE PARA ACESSO DOS GESTORES, PROFESSORES E ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO A GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO VÍRUS COVID-19”



DATA DA ABERTURA: 12/03/2021 ÀS 09HS.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO Nº 22/PMCB/2021

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados por Decreto Municipal, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro no município de CAPIVARI DE BAIXO - SC, onde será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL com o objetivo de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE PLATAFORMA WEB ON-LINE PARA ACESSO DOS GESTORES, PROFESSORES E ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO A GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE**

Página 1 de 67

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO VÍRUS COVID-19”

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão protocolados no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO - situado na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro - CAPIVARI DE BAIXO - SC, até às 08h45min, dia 12/03/2021. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE PLATAFORMA WEB ON-LINE PARA ACESSO DOS GESTORES, PROFESSORES E ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO A GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO VÍRUS COVID-19”**, obedecendo integralmente os termos da ata de registro de preços, minuta contratual, e demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.

2. DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

DATA DA ABERTURA: 12 DE MARÇO DE 2021.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro - CAPIVARI DE BAIXO - SC.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal deste País, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

4.3.1 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

4.3.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor designado pela Administração Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

4.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Logo após o credenciamento as licitantes deverão Apresentar a Pregoeira, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - (Anexo V do Edital).

5.1.1 - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

5.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pela Pregoeira na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

5.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 5.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 - declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

5.3 - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

5.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE N° 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO ", e o ENVELOPE N° 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/PMCB/2021
LICITANTE:
CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/PMCB/2021
LICITANTE:
CNPJ:

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

6.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

6.3.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.3.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

6.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Setor de Licitação' da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao.pmcba@capivaridebaixo.sc.gov.br.

6.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.7 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

7.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 Ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

7.1.2. Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

7.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

7.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

7.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um lote ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital.;

7.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de 3 (duas) casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).

7.1.6. Indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação, quando for o caso;

7.1.7. Conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

7.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

7.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

7.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede da proponente, em única via:

8.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (anexo III).

8.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo IV).

8.1.4. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a. registro comercial, no caso de empresa individual;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. . Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

A documentação relativa a qualificação econômico-financeira consistirá em Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a NEGATIVA de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

OBS.: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos moldes “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc, quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário, não terá validade.

8.1.7. Relativos à Qualificação Técnica



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

8.1.7.1. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa e/ou executou, de forma satisfatória, continuada e por período não inferior a 06 (seis) meses, serviços similares de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior ao objeto do presente certame.

8.1.7.2. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

8.1.7.23. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.1.7.4. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

8.1.7.5. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

8.1.7.6. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para as empresas que OPTAREM em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá acompanhar os documentos referidos no item 4:

8.1.7.7. - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, e,

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo VI, do presente Edital.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

8.1.7.8 - Microempreendedor Individual

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br)

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo VI, do presente Edital.

8.1.7.9. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 9.4 e seguintes do presente Edital.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.2 - Depois de recebidos os documentos pela Pregoeira na forma do subitem 9.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pela Pregoeira.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10. DO JULGAMENTO

10.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

10.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

10.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

- a) abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) conformidade da proposta;
- c) ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- d) fase de lances;
- e) definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) aplicação da LC 123;
- g) negociação com a Pregoeira;
- h) declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- i) rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- j) aceitação incluindo aplicação da prova de conceito prevista no termo referênciã;
- k) habilitação;
- l) declaração vencedor;
- m) adjudicação.

10.5. - Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

10.6. - **PROPOSTA DE PREÇOS** - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

10.7. As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.

10.7.1. - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de menor preço por item ou por lote, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

10.7.2. - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10.8. - Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.9. - A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.10. - Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.
- b) cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;
- c) cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexeqüíveis. Serão considerados inexeqüíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

10.11. - **Fase de Lances** - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

10.12. - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

10.13. - A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances.

10.14. - É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

10.15. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.16. - Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10.17. – Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.18. - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;

III - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.19. - Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, a Pregoeira negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.

10.20. - Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida no item 10.13. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pela Pregoeira.

10.21. - Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.22. - **Fase de Habilitação** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto no item 10.29 e o seguinte procedimento:

Página 14 de 67

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10.22.1. - Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.

10.22.1.1. - Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e a Pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

10.22.2. Se a proposta classificada não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, a Pregoeira chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.

10.23. - Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.24. - O Licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

10.25. - Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades das Sanções Administrativas deste Edital.

10.26. - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

10.26.1. - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

10.26.2. - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10.26.3. - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

10.26.4. - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

10.26.5. - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

10.27. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

10.28. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.29. - Havendo falha da documentação habilitatória, desde que esta retrate situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para seu saneamento em dois dias úteis, sob pena de inabilitação e abertura de procedimento para aplicação de multa.

10.30. A melhor proposta que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pela Pregoeira ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso.

11. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. Ou seja, não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

11.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

11.6 - A licitante que convocada para assinar o Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

11.7 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação do Contrato, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

12 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da ata de registro de preço, que independentemente, faz parte integrante deste edital.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. - Homologada a licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2. – O Setor de Licitação convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2.1. - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

13.2.2. - O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

13.3. - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Pregoeira registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

14. DAS PENALIDADES

14.1 A recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

14.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

14.1.2 Advertência.

14.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

14.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

15.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

15.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.: conforme dotações previstas para o exercício de 2021.

16. OS ENCARGOS

16.1- Incumbe a Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação.

II - efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a prestação do serviço, objeto da presente licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do respectivo contrato;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os serviços rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a realização do serviço.

VII – Atender todas as exigências da legislação vigente e recomendações dos órgãos ambientais;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor posteriormente designado.

17.2 - A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3 - Estando os materiais licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais não ser entregue a partir da data aprazada.

18.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma as ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

20- DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

20.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

20.1.1- No ato da prestação de serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura, que será submetida a aprovação do fiscal do contrato, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste pregão.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

21.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.3 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.7- O Prefeito Municipal de CAPIVARI DE BAIXO/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

21.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

22.DAS OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 276/2007 e 197/2006.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

22.2 As obrigações da Ata de Registro de Preço são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta do Contrato/Ata de Registro de Preço que independentemente faz parte integrante deste edital.

22.3 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO/SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

22.4 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

22.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.6 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A – Tabela de Valores Máximos;

Anexo II – Ata de registro de preço;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo).

Anexo VI - Declaração que se enquadra na Lei 123/2006.

Anexo VII – Minuta Contratual

22.7 - Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através dos e-mail licitacao.pmcba@capivaridebaixo.sc.gov.br. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site www.capivaridebaixo.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

22.8 - As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.capivaridebaixo.sc.gov.br, onde



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

22.9. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de CAPIVARI DE BAIXO na Rua Ernani Cotrin, 187, centro, no horário das 07h00min às 13h00min ou pelo email: licitacao.pmcba@capivaridebaixo.sc.gov.br.

CAPIVARI DE BAIXO/SC, 01 de Março de 2021.

LENIR WILLEMANN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - N.º 22/PMCB/2021
PROCESSO DE COMPRA N.º 32/PMCB/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/PMCB/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE PLATAFORMA WEB ON-LINE PARA ACESSO DOS GESTORES, PROFESSORES E ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO A GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO VÍRUS COVID-19

JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem por objetivo descrever o sistema de software de gestão escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Capivari de Baixo, com o objetivo de integração e gerenciamento dos dados. Será descrito neste documento os requisitos mínimos para a contratação de empresa para licença de uso de software de gestão escolar contendo treinamento de usuários, migração de dados, customização, suporte técnico, manutenções corretivas e/ou evolutiva e que atendam ao detalhamento descrito nos itens subsequentes e anexos.

DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS E FUNCIONALIDADES

1. REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

1.1. O sistema a ser fornecido deverá ser de desenvolvimento próprio da contratada, não sendo permitido sistemas baixados da internet ou de terceiros que não tenha autorização

Página 25 de 67

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivariabaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

para licenciamento, customização de módulos e desenvolvimento de novas funcionalidades, exceto para comunicação com dispositivos locais;

1.2 Não será permitido a terceirização mesmo que parcial do objeto contratado;

1.3. Deve ser desenvolvido em linguagem nativa para Web e não será permitida utilização de recurso tecnológico como: runtimes e plugins para uso da aplicação, tendo como exceção, quando houver necessidade de software intermediário para acesso a outros dispositivos como leitor biométrico, impressoras, scanner, leitor de e-CPF/e-CNPJ, por motivos de segurança de aplicações web;

1.4. Não serão aceitos, sistemas ou interfaces que operem através de serviços de terminal (Exemplos: Terminal Services ou similares), emuladores de terminal, interfaces cliente-servidor ou qualquer outra interface que não seja exclusivamente web;

1.5. O navegador para acesso ao sistema deve ser gratuito, e suportar no mínimo os seguintes navegadores Firefox (versão 45 ou superior) e Chrome (versão 49 ou superior);

1.6. O sistema deve permitir a expansão dos recursos de servidor, garantindo a solução em uma possível parceria com Municípios vizinhos para eventual obtenção de dados regionalizados e tratamento de indicadores, utilizando assim, o modelo de base de dados unificada permitindo identificar a entidade ao fazer login no sistema, possibilitando usá-la externamente via API;

1.7. Deve possuir certificado SSL de comunicação SHA-256 bits validados por autoridade certificadora;

1.8. Garantir a comunicação entre o cliente e servidor utilizando conexão criptografada (SSL/HTTPS), para cifrar a comunicação e assinar as requisições de modo a evitar ataques a segurança do servidor de aplicação;

1.9. O banco de dados, deveser gratuito sem limite de capacidade de armazenamento;

1.10. A licitante vencedora deverá ser responsável pela hospedagem dos sistemas em datacenter próprio ou locado, com redundância de links de internet, segurança, redundância de energia, onde, todos os custos de infraestrutura de datacenter correrão por conta da contratada.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

2. TREINAMENTO

2.1. O treinamento dos profissionais envolvidos no processo de utilização do sistema deverá ocorrer de acordo com as atividades e atribuições de cada perfil de usuários, respeitando as regras de acesso estabelecidas pela Administração;

a) A empresa Contratada deverá oferecer treinamento e capacitação para os servidores municipais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema;

2.2. A Contratada deverá fornecer o material de apoio para o treinamento aos profissionais em material multimídia ou impresso;

3. SUPORTE E MANUTENÇÃO:

3.1. A empresa deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante o período de vigência do contrato, incluindo as seguintes atividades:

3.1.1. Entende-se por Manutenção Corretiva aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração;

3.1.2. Entende-se por Manutenção legal as necessárias em caso de mudança na legislação, plano de contas, banco de dados, entre outros, será elaborada uma programação, com cronograma definido junto a equipe de profissionais, para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual;

3.2. Disponibilização da versão atualizada do sistema, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente, sem quaisquer ônus adicionais para o Município, durante a vigência contratual.

3.3. Suporte técnico através de linha telefônica, e ainda outros meios, como whatsapp, chat ou outros, sem custos à contratante;

4. ADMINISTRATIVO

4.1. Possibilitar o cadastro de grupos de usuários de sistema e seus privilégios de acesso;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- 4.2. Possibilitar ao operador do sistema a troca de senha quando entender ou se tornar necessário;
- 4.3. Permitir o cadastramento de usuários controle de nível de acesso, podendo ser configurado sua autorização para utilização de recursos do sistema;
- 4.4. Permitir a auditoria automática das operações efetuadas nos sistemas (controlando quem, quando e o que foi alterado);
- 4.5. Possibilitar aos servidores, professor, pais, alunos o recebimento em meio eletrônico, as informações provenientes dos portais, da secretaria escolar e secretaria municipal de educação;
- 4.6. O sistema deverá possibilitar a ajuda *online*, permitindo consultar todas as opções existentes no sistema;

5. GESTÃO ESCOLAR E PEDAGÓGICA

- 5.1. Possibilitar o cadastro das unidades educacionais, contendo no mínimo os elementos de identificação como nome da unidade escolar, endereço (cadastro de CEP, contendo a unidade federativa, município, bairro e logradouro), código estadual/municipal, código do MEC, código do IBGE, autorização de funcionamento, reconhecimento do estabelecimento, condição de funcionamento, áreas de ensino, cursos ofertados, situação, responsáveis (diretor, secretário, coordenadores pedagógicos), ambientes, tipo de unidade escolar, data Início do seu funcionamento, ato de criação - contendo o número e a data, ato de paralisação - contendo o número e a data e ato de extinção - contendo o número e a data;
- 5.2. Possibilitar o registro e a caracterização dos ambientes das unidades escolares, entre outros itens, a localização, forma de ocupação, tipo de salas de aulas, área em m², capacidade para o número de alunos e informações sobre projeto arquitetônico, hidráulico e elétrico;
- 5.3. O cadastro de pessoas deverá ser único no sistema podendo cada pessoa ser aluno, servidor, professor e cidadão usuário de serviços eventuais, devendo conter no mínimo informações comuns a todos os perfis tais como nome, sexo, CPF, telefones, e-mail,



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

endereços, RG, certidões, título eleitoral, carteira de trabalho, grau de escolaridade, número de dependentes, deficiências, tipo sanguíneo, informações da mãe e do pai ou do responsável legal contendo informações comuns à pessoa física;

5.4. O cadastro para identificação de servidores deverá conter no mínimo o seguinte conjunto de dados: registro de lotação dos servidores nas unidades educacionais (unidade de ensino, função, situação, data de início, data de término); registro de ocupações dos servidores (ocupação e regime de contratação com início, término, situação e carga horária); registro de cursos e especializações dos servidores (nível do curso, área do curso, instituição de ensino de realização, data de início e término, situação e carga horária);

5.5. Cadastro de alunos contendo no mínimo informações da mãe, do pai e ou do responsável legal, nacionalidades, raças e cor, órgãos emissores de documentos, tipos de certidão de documentos, grau de escolaridade, religião, necessidades especiais, tipo sanguíneo;

5.6. Cadastro das áreas de ensino (Ex.: Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Educação Especial; Ensino de Jovens e Adultos, Áreas diversas e Projetos extraclasse);

5.7. Possibilitar solicitação, inscrição e controle para espera de vaga/lista de espera em todos os níveis ou áreas de ensino ofertados pelo município;

5.8. Permitir cadastrar dados do aluno que será listada na espera de vagas, com pelo menos informações de nome, data de nascimento, CPF, certidão de nascimento e endereços, igualmente de filiação;

5.9. Permitir cadastrar dados pessoais dos responsáveis pela solicitação de espera de vaga, com pelo menos informações de nome, CPF, RG, telefone celular e fixo, e-mail;

5.10. O sistema deverá permitir que a solicitação de espera de vaga seja realizada em uma ou mais unidades de ensino, incluindo a informação de curso e etapa;

5.11. O ordenamento do registro da vaga deverá conter critérios como código do registro e informação de data e horário;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- 5.12. Possibilitar a formação, administração, controle das turmas, distribuição de alunos em turmas (ensalamento) possibilitando a separação por turno no ano ou para o ano subsequente por seleção;
- 5.13. Possibilitar o registro, inserção de documentos, geração das transferências, desistência e demais movimentações dos alunos, mantendo e permitindo que os dados sejam utilizados de forma automática por outra unidade escolar usuária do sistema;
- 5.14. Disponibilizar as informações do aluno, contendo todo histórico do aluno (incluindo a matrícula em curso) em uma única tela, independentemente da unidade onde o evento tenha sido registrado;
- 5.15. Permitir realizar atualização dos históricos escolares dos alunos concluintes antecipadamente e ao finalizar o ano letivo;
- 5.16. Possibilitar a elaboração da matriz curricular, de forma a permitir a sua criação por área de ensino (Ex.: Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Educação Especial; Ensino de Jovens e Adultos, Áreas diversas e Projetos extraclasse), por curso e por tipo (Ex.: Regular; Aceleração; Multisseriada; Unificada e Projetos) e por tipo de funcionamento (ano/série, etapa, bloco, nivelamento, alfabetização e aceleração);
- 5.17. Permitir incluir e excluir as disciplinas que a matriz deverá conter;
- 5.18. Possibilitar a tipificação das disciplinas da matriz curricular (Ex.: regular, inclusão social, optativa, projetos, extraclasse, estágio, contratação);
- 5.19. Possibilitar a criação, manutenção e totalizações de itens da Matriz Curricular, contendo informações de data inicial e final, o curso com número de horas aula e horas relógio, anos/séries, turnos; Semanas letivas; Disciplinas e tipo da disciplina com número de aulas anuais, semanais, diárias, duração das aulas, quantidade de horas aula, quantidade de horas relógio;
- 5.20. Permitir a criação do calendário escolar diferenciado para município, unidade escolar e classe. Este calendário deverá possibilitar a inserção de informações a partir da classe, sobrepondo e ou acrescentando os eventos cadastrados pela unidade escolar e ou município, calculando automaticamente a quantidade de dias letivos, com visualização na tela do calendário;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- 5.21. Possuir o registro de feriados nacionais, para serem utilizados nos calendários;
- 5.22. Possibilitar inclusão no calendário escolar dias letivos em dias inicialmente não letivos (ex: domingos; feriados); possibilitar ainda o registro de qualquer tipo de evento, tais como feriados, férias, reuniões, datas festivas, dias letivos, datas comemorativas, entre outros;
- 5.23. Possibilitar a cópia e exportação automática do calendário escolar entre unidade escolar e classe;
- 5.24. Permitir a construção dos quadros de horários das aulas manualmente, levando em conta as classes, professores, disciplinas, matriz curricular e unidade escolar, observando as especificidades do dia da semana, horários e número de aulas;
- 5.25. Permitir a realização da matrícula dos alunos e os processos consequentes, com no mínimo os seguintes itens, ensalamento, remanejamento, transferências, espera de vagas, registro de frequência, desistência, junção de turmas, reclassificação do aluno, registro de ocorrências pedagógicas;
- 5.26. Possibilitar o controle das matrículas nas unidades de ensino, formas de ingresso dos alunos, controle de disciplinas a serem matriculados, controle de progressão e os documentos obrigatórios a serem entregues;
- 5.27. Permitir o registro de avaliações e frequência, vinculados aos dias letivos configurados pelo calendário escolar, além da análise do quadro de horários;
- 5.28. Permitir o registro das faltas (por disciplina ou diária), das justificativas de faltas dos alunos;
- 5.29. Cadastro dos conselhos municipais; cadastro de manutenção de conselhos municipais, contendo no mínimo informações como data inicial, data de encerramento, decretos de nomeação, data de nomeação e vigência, membros do conselho (entidade, pessoa, cargo, situação, data inicial e data término de participação);
- 5.30. Permitir a geração dos quadros de horários das aulas de maneira automática por sistema, levando em consideração as restrições definidas pelas unidades escolares, em relação às classes, professores, disciplinas e unidade escolar, observando as especificidades do dia da semana, horários e número de aulas;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- 5.31. Dispor na matrícula do aluno, horário inicial e final do aluno da classe, carregando automaticamente o horário previsto na classe;
- 5.32. Possibilitar na tela de matrícula, a vinculação dos pontos de embarque e desembarque das rotas do aluno utilizadas no módulo de transporte escolar;
- 5.33. Desvincular automaticamente o aluno dos pontos de embarque/desembarque das rotas no momento da movimentação da matrícula (transferência, desistência, óbito);
- 5.34. Possibilitar selecionar matrículas de complementação do aluno ao realizar a transferência da matrícula regular;
- 5.35. Disponibilizar acesso ao coordenador pedagógico com informações específicas a sua atuação e gestão de informações;
- 5.36. Impossibilitar a transferência de alunos quando houver notas e frequência a serem lançadas;
- 5.37. Permitir avaliação específica para aluno de inclusão social ou campo de observação da nota para observação da avaliação diferenciada para ele;
- 5.38. Realizar bloqueio de alteração cadastral dos alunos e servidores que estejam matriculados em o Unidades que o operador não esteja logado;
- 5.39. Permitir inclusão, manutenção, armazenamento e downloads de arquivos categorizados, dos documentos relacionados ao acervo das leis e normas que envolvem a secretaria de educação e ou unidade escolar;
- 5.40. Permitir inserção de conteúdos curriculares (direitos e objetivos de aprendizagem por grupo de faixas etárias e campos de experiência - Educação Infantil; Competências e habilidades que os estudantes devem desenvolver em todas as áreas do conhecimento - Ensino Fundamental e Médio) a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para as três etapas da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio);
- 5.41. Permitir registro de Conteúdos Curriculares por município, escola, etapa e disciplina, com integração aos portais do professor e do aluno, permitindo armazenar todos os exercícios, passados e vindouros, possibilitando assim a geração de relatórios e gráficos comparativos sobre vários exercícios entre instituições e ou municípios;

Página 32 de 67

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- 5.42. Permitir que a partir do cadastro de espera de vaga, que seja efetuada a matrícula;
- 5.43. Permitir o registro dos contatos realizados com o responsável pela solicitação da espera de vaga, contendo no mínimo informações de data, hora, quem recebeu a informação, aceite ou recusa da vaga, meio de contato e campo de observações;
- 5.44. Permitir o cadastramento dos critérios de classificação para a espera de vaga, contendo informações de no mínimo nome e ordem;
- 5.45. Permitir parametrização de período de validade das solicitações de espera de vaga;
- 5.46. Permitir parametrização do controle das esperas de vaga para que estas sejam ou não interrompidas de um ano para outro;
- 5.47. Permitir desvincular manualmente alunos em espera de vagas informando pelo menos o motivo, data, hora e usuário informante;
- 5.48. Permitir que no registro da classe esteja incluso a identificação de faixa etária, informando a idade mínima e máxima, contendo ano, mês e dias;
- 5.49. Permitir que no registro da espera de vagas seja vinculado uma ou mais classes, que devem ser listadas de acordo com a idade do aluno e faixa etária;
- 5.50. Permitir a inclusão, manutenção, armazenamento e downloads de arquivos categorizados, dos documentos como certidão de nascimento, RG, CPF, comprovante de residência, tanto do solicitante quanto do aluno;
- 5.51. Permitir a inclusão de alunos na fila de espera como intenção de matrícula para data futura e ou para o próximo ano letivo;
- 5.52. Permitir parametrização de bloqueio na idade (dias e ou meses) dos alunos para solicitação de espera de vagas;
- 5.53. O sistema deverá inativar o registro da espera de vaga no momento em que a matrícula for realizada, informando pelo menos data, hora, unidade escolar e classe;
- 5.54. Permitir o monitoramento dos encaminhamentos realizados quanto ao registro da espera de vagas, mediante filtros como expirados, vigentes, aguardando, matriculado, não compareceu e cancelado, entre outros;

6. SISTEMA DE AVALIAÇÃO



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- 6.1. Permitir a parametrização para avaliação por nota, conceito, descrição, indicadores e misto (incluindo dois ou mais modos avaliativos), nota mínima, quantidade de períodos, fórmula de cálculo, recuperação paralela (por nota e período), exames finais, permissão de registro por professor, áreas do conhecimento;
- 6.2. Permitir o registro avaliativo em diferentes periodizações (data de vigência inicial e final), com parametrização de períodos de lançamento (data inicial e final), sendo possíveis pelo menos em bimestre, trimestre, semestre e anualidade;
- 6.3. Permitir registro avaliativo diferenciado (nota; conceito; misto...) para alunos específicos (Ex.: alunos do atendimento especializado);
- 6.4. Permitir o lançamento das avaliações parciais;
- 6.5. Permitir o lançamento da frequência nos dias ou aulas do período;
- 6.6. Possibilitar parametrização do percentual mínimo de frequência;
- 6.7. Possibilitar o registro dos resultados do conselho de classe;
- 6.8. Permitir o registro de aprovação por conselho de classe;
- 6.9. Permitir validação de todos os elementos para o fechamento de cada período e ou ano letivo (notas por curso, classe e alunos, por conceito e por parecer, faltas e conselho de classes);

7. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- 7.1. Utilizar tabelas de composição de alimentos TACO, realizando atualizações periódicas;
- 7.2. Permitir a importação de outros tipos de tabelas de composição de alimentos;
- 7.3. Permitir a Secretaria Municipal de Educação, Unidade Escolar elaborar a composição das refeições da merenda escolar;
- 7.4. Permitir a Secretaria Municipal de Educação, Unidade Escolar o controle das refeições fornecidas da merenda escolar;
- 7.5. Permitir a Secretaria Municipal de Educação, Unidade Escolar a criação do cardápio para cada unidade de ensino, curso e aluno com possibilidade de replicação através da exportação do cardápio de uma unidade para outras;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

7.6. Permitir a Secretaria Municipal de Educação, Unidade Escolar criar e controlar as refeições da merenda escolar definindo os ingredientes necessários e a respectiva combinação das refeições que serão servidas nas unidades escolares;

7.7. Permitir o registro das receitas nutricionais com os alimentos complementares, divididas em grupos de refeições, com a apuração dos nutrientes e do valor calórico de cada refeição servida;

8. PORTAL DO ALUNO/RESPONSÁVEL

8.1. Permitir aos alunos, pais ou responsáveis, acesso do portal da instituição mediante *login* e senha individuais;

8.2. Permitir ao aluno/usuário inclusão e alteração de dados de contato e de senha de acesso ao sistema;

8.3. Permitir comunicação entre os diferentes grupos de usuários;

8.4. Permitir ao usuário *logado* visualização pelo portal *on-line*, no mínimo, a grade de horários e de disciplinas relacionadas, frequência, avaliações (parciais, notas, pareceres, conceito e seus respectivos pesos), aulas, conteúdos, ocorrências, boletim do estudante, histórico escolar quer seja pelo aluno, pai ou seu responsável;

8.5. Permitir inclusão, no portal *on-line*, de materiais e atividades, solicitados e a serem realizados pelos alunos;

8.6. Permitir impressão dos documentos consultados no portal Aluno/Família;

9. PORTAL DO PROFESSOR

9.1. Permitir ao professor/usuário inclusão e alteração de dados de contato e de senha de acesso ao sistema;

9.2. Permitir comunicação entre os diferentes grupos de usuários;

9.3. Permitir aos professores a inclusão de arquivos que ficarão disponíveis para download no próprio sistema;

9.4. Permitir cópia/transposição de informações de um ano/semestre/bimestre para o outro;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- 9.5. Permitir o registro de ocorrências disciplinares e ou pedagógicas dos alunos, individualmente ou por grupos;
- 9.6. Permitir listar, incluir e alterar diferentes tipos de avaliações parciais, tais como trabalhos, tarefas, provas ou outros que venham ser definidos;
- 9.7. Permitir listar, incluir e alterar o resultado das avaliações parciais, bem como pareceres descritivos ou conceito;
- 9.8. Permitir listar, incluir, alterar o registro de frequência nas disciplinas em que professor esteja vinculado na classe;
- 9.9. Permitir visualização da grade de horários e de disciplinas relacionadas ao usuário *logado*;
- 9.10. Permitir registro de aulas por seleção de data(s) - em forma de calendário - sendo que deverá ter preenchimento visual as datas em que já se tenha informação de conteúdo/aula;
- 9.11. Permitir listar, incluir e alterar o plano de aula, o registro do conteúdo de aulas em dias válidos perante o quadro de horário do professor, em relação à classe e disciplina;
- 9.12. Permitir listar, incluir e alterar registro de materiais utilizados pelo professor em sala de aula;

10. CENSO ESCOLAR

- 10.1. Permitir gerar dados em arquivo e *layout* que pode ser exportado para ou importado por outros sistemas;
- 10.2. Permitir a exportação da estrutura do censo escolar contendo no mínimo a geração dos dados cadastrais da escola, caracterização e infraestrutura, os dados cadastrais das turmas, da identificação, documentos, endereço, dados variáveis e de docência dos docentes; gerar os dados de identificação, documentos, endereços e matrícula dos alunos, devendo estes estarem em consonância com a última versão o layout disponibilizado pelo Instituto de Estudo e Pesquisas Educacionais (INEP);
- 10.3. Possuir validador de informações que ofertará a qualquer tempo possibilidade de extração e ou impressão de relatórios para verificação das possíveis consistências/inconsistências das informações, levando em consideração o layout do



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Instituto de Estudo e Pesquisas Educacionais, impedindo que o arquivo seja exportado em caso de inconformidades de informação que são obrigatórias ao censo escolar;

11. TRANSPORTE ESCOLAR

11.1. Deverá possibilitar que o transporte de alunos seja totalmente controlado, com todos os registros relacionados aos alunos, veículos utilizados, condutores (motoristas), rotas municipais e intermunicipais para transporte de alunos de qualquer rede (municipal, particular, estadual, federal);

11.2. Permitir o registro e controle da frota de veículos (próprias e terceirizadas), condutores e monitores (condutor - incluindo data de validade da CNH) permitindo o cadastramento dos veículos envolvidos no transporte municipal, com pelo menos dados de placa, tipo, RENAVAM, marca, modelo, ano fabricação, número de assentos, capacidade de alunos e itinerários;

11.3. Permitir o registro no controle da frota de veículos (próprias e terceirizadas), as informações da data de validade do seguro, data de validade de inspeção veicular, data de validade dos documentos e licenciamento;

11.4. Permitir informar, cadastrar e controlar os itinerários existentes no município, o registro e controle de quilometragem do itinerário (por paradas - locais de embarque e desembarque), diária, semanal e mensal na rota de transporte;

11.5. Permitir inclusão, de arquivos categorizados dos documentos relacionados ao transporte escolar (leis, decretos, portarias, contratos de transporte escolar terceirizados...) dos veículos (certificado de registro; seguro, certificado de inspeção veicular; laudos), dos condutores (carteira de identidade; CPF; carteira de habilitação);

11.6. Permitir cadastrar pontos únicos de parada da rota, contendo no mínimo informações de nome, descrição, distância até a unidade escolar destino, distância entre o ponto anterior, coordenadas do georreferenciamento;

11.7. Permitir visualizar todos os pontos da rota em um mapa interativo;

11.8. Permitir o gerenciamento dos alunos da rede municipal e de outras redes que utilizam o transporte municipal, incluindo a alocação dos alunos nos itinerários (em um ou mais),



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

definindo o período, os dias da semana, o horário de início e fim, o itinerário e tipo de itinerário;

12. CONTROLE DE ESTOQUE

- 12.1. Permitir o cadastro de produtos;
- 12.2. Permitir o registro da solicitação de compra e recebimento de produtos;
- 12.3. Permitir a manutenção de entrada e saída de produtos;
- 12.4. Realizar a baixa automática do estoque de acordo com a quantidade de produto utilizada na alimentação escolar;

13. SISTEMA DE VIDEO CHAMADA (MOBILE)

- 13.1. Permitir vídeo aula em qualquer tipo de dispositivo que contenha no mínimo microfone, câmera e saída de áudio através de navegador web ou mobile;
- 13.2. Permitir a criação de salas para aulas individuais de cada turma;
- 13.3. Permitir conversação via chat;
- 13.4. Permitir configurar ajustes como, ligar/desligar câmera, ligar/desligar microfone, compartilhar tela, (compartilhar link, compartilhar arquivo entre outros);
- 13.5. Permitir ajustes em áudio, vídeo e imagem;
- 13.6. Possibilitar acesso à plataforma de web-aula a partir da sala criada;

14. PROCESSO SELETIVO COM ESCOLHA DE VAGA ON-LINE (EM TEMPO REAL)

- 14.1. Sistema próprio de login e senha, personalizado apenas para os participantes do processo seletivo.
- 14.2. Fila de espera online e em tempo real com períodos pré-determinados a partir do edital publicado.
- 14.3. Apresentar todas as filas de espera ao qual esteja classificado;
- 14.4. Apresentar a classificação do processo;
- 14.5. Apresentar posição na fila de espera;
- 14.6. Apresentar tempo de previsão de espera;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- 14.7. Permitir desistência a qualquer tempo;
- 14.8. Permitir a fácil identificação de qual(is) disciplina(s) está participando;
- 14.9. Possibilidade de acompanhar as vagas restantes em tempo real;
- 14.10. Informar, em tempo real, o momento da liberação de escolha da vaga;
- 14.11. Possibilidade de “não aceitar” nenhuma das vagas disponíveis;
- 14.12. Gerar termo de aceite com validação de autenticidade;
- 14.13. Possibilidade de imprimir termo de aceite;
- 14.14. Possibilidade de visualizar a vaga escolhida a qualquer tempo;
- 14.15. Gerar termo de desistência de vaga com validação de autenticidade;
- 14.16. Possibilidade de imprimir termo de desistência;

15. BIBLIOTECA

- 15.1. Permitir o cadastro de bibliotecas/salas de leitura por escola.
- 15.2. Permitir o cadastro único das publicações com informações de autores, editoras, classificação literária, idiomas, ISBN, Cutter/PHA, imagem da capa, ficha catalográfica.
- 15.3. Permitir o cadastro do acervo literário de cada biblioteca/sala de leitura com indicação do nº do tomo indicando ainda a disponibilidade atual da publicação para empréstimo.
- 15.4. Permitir o controle de empréstimos e devoluções com informações da data da retirada, prazo para devolução e registro de ocorrências em exemplares.
- 15.5. Permitir o registro de leitura de livros por período avaliativo com emissão de relatório.
- 15.6. Permitir a visualização do acervo de todas as bibliotecas, possibilitando ao aluno ou profissional identificar onde a publicação esta disponível.
- 15.7. Permitir a emissão de relatórios do acervo da entidade por biblioteca, locações no período, devoluções no período, devoluções pendentes.

16. APLICATIVO MOBILE PARA PROFESSOR/ALUNO/RESPONSÁVEL

16.1. AUTENTICAÇÃO

Página 39 de 67

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivariabaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- 16.1.1. Obrigatoriedade de login com usuário e senha;
- 16.1.2. Login e senha exclusivo para perfil aluno;
- 16.1.3. Login e senha exclusivo para perfil responsável;
- 16.1.4. Login e senha exclusivo para perfil professor;
- 16.1.5. Recuperação de senha (Esqueci minha senha);

16.2. LANÇAR FREQUENCIA (PROFESSOR)

- 16.2.1. Possibilidade de lançar frequência de alunos por turma;
- 16.2.2. Possibilidade de alterar frequência já lançada;
- 16.2.3. Não permitir lançar frequência em dias não letivos;

16.3. LANÇAR NOTAS

- 16.3.1. Permitir avaliar por turma, aula e atividade contendo no mínimo, nome do aluno, nota e observações;
- 16.3.2. Permitir adicionar atividades contendo no mínimo, descrição, data e tipo;
- 16.3.3. Possibilidade de remover uma atividade;
- 16.3.4. Possibilidade de editar uma atividade;

16.4. TAREFAS (PROFESSOR)

- 16.4.1. Possibilidade de criar tarefas para os alunos;
- 16.4.2. Permitir alterar tarefas já criadas;
- 16.4.3. Permitir anexar documentos;
- 16.4.4. Permitir visualizar atividades;
- 16.4.5. Permitir responder atividades;

16.5. NOTIFICAÇÃO

- 16.5.1. Aviso de alteração de tarefas já enviadas;
- 16.5.2. Aviso de situações relevantes para professores, responsáveis e alunos;

16.6. OCORRÊNCIAS



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

16.6.1. Permitir cadastrar uma ocorrência contendo no mínimo, turma, data, envolvidos e relato da ocorrência;

16.6.2. Permitir identificar os alunos envolvidos;

16.6.3. Permitir identificar a turma envolvida;

16.6.4. Permitir editar uma ocorrência;

16.6.5. Permitir remover uma ocorrência;

16.7. RELATÓRIOS

16.7.1. USUÁRIOS DO SISTEMA

16.7.1.1. Permitir emitir, visualizar e imprimir grupos de usuários do sistema e de permissões de acesso por grupos e por usuários do sistema;

16.8. GESTÃO ESCOLAR E PEDAGÓGICA

16.8.1. Permitir emitir, visualizar e imprimir relatórios das matrículas por Classe contendo, nome, código de INEP, data de nascimento, idade atual, data e situação da matrícula;

16.8.2. Permitir emitir, visualizar e imprimir o diário de classe (frequência e avaliação);

16.8.3. Permitir emitir, visualizar e imprimir relatório de frequência com percentuais, sendo possível filtrar por período;

16.8.4. Permitir emitir, visualizar e imprimir boletim escolar individualmente ou por classe;

16.8.5. Permitir emitir, visualizar e imprimir o histórico escolar individualmente ou por classe;

16.8.6. Permitir emitir, visualizar e imprimir quantitativos de alunos e de turmas no âmbito do(s) município(s);

16.8.7. Permitir emitir, visualizar e imprimir relatórios de transferências de alunos;

16.8.8. Permitir emitir, visualizar e imprimir relatórios dos alunos em espera de vaga, contendo no mínimo lista por município ou unidade de ensino, segundo critérios de ordenamento configurados pelo município;

16.8.9. Permitir emitir, visualizar e imprimir dados estatísticos, tais como os demonstrativos das unidades de ensino por ano e do momento em curso, situação dos



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

alunos por disciplinas, quantidade de matrículas por área de ensino, quantidade de matrículas por etapa;

16.8.10. Permitir emitir, visualizar e imprimir a carteirinha de estudante (modelo nacional) e do servidor;

17. MODULO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS / ACERVO.

17.1. DASHBOARD

17.1.1. Possibilitar visualizar as informações pontuais de utilização;

17.1.2. Possibilitar acesso rápido as principais funcionalidades;

17.2. CADASTROS

17.2.1. ENTIDADES

17.2.1.1. Parâmetros de pesquisa com no mínimo nome e responsável;

17.2.1.2. Possibilitar inserir entidades com informações no mínimo de nome, telefone, responsável, e-mail, endereço, descrição;

17.2.1.3. Possibilitar visualização da lista de entidades cadastradas;

17.2.1.4. Possibilitar edição, visualização e exclusão de acordo com o perfil de acesso de cada usuário;

17.3. UNIDADES

17.3.1. Parâmetros de pesquisa com no mínimo nome e responsável;

17.3.2. Possibilitar inserir Unidades com informações no mínimo de nome, telefone, responsável, e-mail, tipo de e-mail, endereço, descrição;

17.3.3. Possibilitar a vinculação de entidade diretamente à unidade em cadastramento;

17.3.4. Possibilitar visualização da lista de entidades cadastradas;

17.3.5. Possibilitar edição, visualização e exclusão de acordo com o perfil de acesso de cada usuário;

17.4. SETORES



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- 17.4.1. Parâmetros de pesquisa com no mínimo nome e responsável;
- 17.4.2. Possibilitar inserir Setores com informações no mínimo de nome, responsável, descrição;
- 17.4.3. Possuir opção de marcação para o setor que utiliza e possui digitalização;
- 17.4.4. Possibilitar a vinculação de entidade diretamente à unidade em cadastramento;
- 17.4.5. Possibilitar a vinculação de unidade diretamente ao setor em cadastramento;
- 17.4.6. Possibilitar visualização da lista de entidades cadastradas;
- 17.4.7. Possibilitar edição, visualização e exclusão de acordo com o perfil de acesso de cada usuário;

17.5. PESSOAS

- 17.5.1. Parâmetros de pesquisa com no mínimo tipo e nome;
- 17.5.2. Possibilidade de inserir pessoas com informações no mínimo de tipo, nome, nome fantasia, razão social, CNPJ, documentação, telefone, celular, e-mail, endereço completo, ocupação, data nascimento, sexo, estado civil;
- 17.5.3. Possibilitar visualização da lista de pessoas cadastradas com no mínimo, tipo nome, documento e telefone;
- 17.5.4. Possibilitar edição, visualização e exclusão de acordo com o perfil de acesso de cada usuário;

17.6. USUARIOS

- 17.6.1. Parâmetros de pesquisa com no mínimo nome, login, CPF, entidade, unidade e setor;
- 17.6.2. Possibilidade de inserir usuários com informações no mínimo de nome, documentação, entidade, unidade e setor, grupo de acesso, login, senha, confirmação da senha e setores de acesso;
- 17.6.3. Possibilidade de permitir acesso a mais de uma unidade/setor;
- 17.6.4. Possibilitar visualização da lista de usuários cadastrados com no mínimo nome, entidade, unidade e setor vinculado;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

17.6.5. Possibilitar edição, visualização, alteração de senha e exclusão de acordo com o perfil de acesso de cada usuário;

17.7. GRUPOS

17.7.1. Parâmetros de pesquisa com no mínimo nome;

17.7.2. Possibilidade de criar grupos com informações no mínimo de nome e recursos permitidos e bloqueados;

17.7.3. Permitir para cada recurso, opção para inserir, editar, excluir e detalhar;

17.7.4. Possibilitar visualização da lista de usuários cadastrados com no mínimo nome, entidade, unidade e setor vinculado;

17.7.5. Possibilitar edição, visualização e exclusão de acordo com o perfil de acesso de cada usuário;

17.8. OCUPAÇÕES

17.8.1. Parâmetros de pesquisa com no mínimo código e nome;

17.8.2. Possibilidade de inserir ocupações com no mínimo informações de código e nome;

17.8.3. Base CBO carregada previamente;

17.8.4. Possibilitar visualização da lista de ocupações cadastradas com no mínimo código e nome;

17.8.5. Possibilitar edição, visualização e exclusão de acordo com o perfil de acesso de cada usuário;

17.9. DADOS GEOGRÁFICOS

17.9.1. Parâmetros de pesquisa com no mínimo nome e sigla;

17.9.2. Possibilidade de inserir estados, cidades e bairros com no mínimo informações de código e nome;

17.9.3. Base de dados carregada previamente;

17.9.4. Possibilitar visualização da lista de geográficas cadastradas com no mínimo código e nome, cidade, estado, bairro;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

17.9.5. Possibilitar edição, visualização e exclusão de acordo com o perfil de acesso de cada usuário;

17.10. DOCUMENTOS

17.10.1. Permitir inserir forma de envio com no mínimo nome;

17.10.2. Permitir inserir a classe de documentos com no mínimo código e nome;

17.10.3. Permitir inserir a subclasse com no mínimo nome, classe e código;

17.10.4. Permitir inserir o grupo de documento com no mínimo nome, subclasse e código;

17.10.5. Permitir inserir o tipo de documento com no mínimo tipo documento, subgrupo documento e grupo documento;

17.10.6. Permitir inserir, editar, visualizar e excluir as classificações completas dos documentos de acordo com o perfil de acesso de cada usuário;

18. LOCALIZAÇÃO E CADASTRO DE ESTRUTURA NO CONCEITO WMS –

18.1. Modulo destinado ao cadastro dos arquivos, estrutura de armazenamento do acervo publico de documentos, materiais, livros etc.:

18.1.1. Permitir inserir área da localização WMS com no mínimo nome;

18.1.2. Permitir inserir rua da localização WMS com no mínimo nome e área;

18.1.3. Permitir inserir bloco da localização WMS com no mínimo nome, área, rua, tipo e posição;

18.1.4. Permitir inserir tipo de bloco da localização WMS com no mínimo nome;

18.1.5. Permitir inserir, editar, visualizar e excluir de acordo com o perfil de acesso de cada usuário;

18.1.6. Permitir visualizar todas as posições da localização WMS com no mínimo número, bloco, rua e área;

19. CADASTRO DINAMICO – Permitir customizar os campos que o modulo irá exigir na entrada dos documentos de acordo com o tipo de documento, por exemplo para livros, permitir que o profissional insira um campo do autor;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- 19.1. Possibilitar a criação de campos dinâmicos nas entidades do sistema, informando o tipo de campo e se o mesmo é pesquisável;
- 19.2. Possuir parâmetros de pesquisa com no mínimo (Nome, rótulo, obrigatoriedade, tipo de campo, ordem, valor padrão e possibilidade de ser pesquisável);
- 19.3. Possibilitar a personalização de itens e novas opções para cadastramento, com no mínimo (Nome, rótulo, obrigatoriedade, tipo de campo, ordem, valor padrão e possibilidade de ser pesquisável);
- 19.4. Possuir integração com o conteúdo das entidades complementando informações necessárias ao processo;
- 19.5. Permitir inserir, editar, visualizar e excluir os cadastros dinâmicos criados de acordo com o perfil de acesso de cada usuário;

20. CONFIGURAÇÕES DO MÓDULO

- 20.1. Possibilita a configuração geral do sistema;
- 20.2. Possibilita inserir logo ou brasão da instituição;

20.3. DOCUMENTOS

20.3.1. ENVIO DE DOCUMENTOS

20.3.1.1. PROTOCOLOS

- A - Permitir abertura de requerimentos administrativos;
- B - Permitir o envio para um ou mais destinatários;
- C - Permitir formatação de textos;
- D - Permitir anexar documentos;

20.3.1.2. PROTOCOLOS RH

- A - Permitir abertura de requerimentos para Servidores Públicos do Município;
- B - Permitir o envio para um ou mais destinatários;
- C - Permitir formatação de textos;
- D - Permitir anexar documentos;

20.3.1.3. ATENDIMENTOS



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- A - Permitir abertura de atendimento ao cidadão;
- B - Permitir envio para o setor responsável por Ouvidoria;
- C - Permitir formatação de textos;
- D - Permitir anexar documentos;

20.3.1.4. OFÍCIOS

- A - Permitir consultar andamento de ofícios recebidos;
- B - Permitir responder os ofícios em andamento;
- C - Permitir anexar documentos;

20.3.1.5. CHAMADOS

- A - Permitir a abertura de chamados técnicos de informática;
- B - Permitir formatação de textos;
- C - Permitir anexar documentos;

20.3.1.6. DIGITALIZAÇÃO

- A - Permitir o envio de documentação para o setor de digitalização;
- B - Permitir o acompanhamento da situação dos documentos;
- C - Permitir o rápido acesso aos documentos digitalizados;
- D - Permitir formatação de textos;
- E - Permitir anexar documentos;
- F - Permitir a impressão do protocolo de entrega de documentos;
- G - Permitir a emissão digital do protocolo de entrega;

20.3.1.7. ENTRADA DE DOCUMENTOS

- A - Parâmetros de pesquisa com no mínimo remetente, entidade, unidade, setor e palavra-chave;
- B - Possibilidade de gerar documentos para encaminhamento para profissional e setor;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

C - Permitir inserir documentos com no mínimo as informações tipo de entrada, data recebimento, data documento, prazo para resposta, profissional, forma de envio, confidencialidade, autenticidade, conteúdo, observações e palavra-chave;

D - Possibilidade de gerar remessa para outro profissional de forma interna ou externa com no mínimo tipo da remessa, remetente, setor, descrição, tipo destinatário e documentos selecionados;

E - Possibilidade de gerar remessa para outro setor de forma interna ou externa com no mínimo tipo da remessa, remetente, setor, descrição, tipo destinatário e documentos selecionados;

F - Possibilidade de imprimir remessa e gerar etiqueta;

G - Permitir inserir, editar, visualizar, gerar etiqueta, digitalizar e arquivar os documentos criados de acordo com o perfil de acesso de cada usuário;

H - Permitir visualizar todos os documentos na entrada de documentos com no mínimo código, descrição, usuário, setor e situação;

203.1.8. CAIXA DE ENTRADA

A - Parâmetros de pesquisa com no mínimo remetente, entidade, unidade, setor e palavra-chave;

B - Possibilidade de receber documentos remetidos para o profissional e setor;

C - Permitir receber documentos remetidos ao profissional com informações mínimas de códigos, descrição, remetente, setor e situação;

D - Permitir receber documentos remetidos ao setor com informações mínimas de códigos, descrição, remetente, setor e situação

20.3.1.9. DIGITALIZAÇÃO

A - Parâmetros de pesquisa com no mínimo descrição;

B - Possibilidade de acessar através do botão de ação digitalizar em documentos;

C - Permitir inserir documentos digitalizados diretamente no sistema, sem o auxílio de aplicativos externos;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- D - Permitir inserir digitalizações com informações para consulta com no mínimo código do protocolo de entrada, classificação do documento, conteúdo, observações e documentos digitalizados;
- E - Permitir pré visualizar documentos digitalizados antes de salvar;
- F - Permitir editar o documento digitalizado com no mínimo recortar, girar, espelhar, inverter, remover e mudar tamanho da imagem;
- G - Permitir configurar opções de digitalização diretamente no sistema com no mínimo opções de selecionar origem, digitalizar os dois lados, auto alimentação, cores e resolução;
- H - Permitir identificar o volume digitalizado;
- I - Permitir importar arquivo diretamente do computador ou outros periféricos;
- J - Permitir alterar as páginas digitalizadas e o modo de visualização das páginas;
- K - Permitir digitalizar múltiplos volumes dentro de um mesmo protocolo;
- L - Permitir visualizar todos os protocolos digitalizados com no mínimo código, descrição e classificação;
- M - Permitir visualizar todos os protocolos digitalizados com no mínimo código, descrição e classificação;
- N - Permitir inserir, editar, visualizar protocolo, visualizar digitalizações anexas e excluir os protocolos criados de acordo com o perfil de acesso de cada usuário;

20.1.3.10. PESQUISA DE DOCUMENTOS

- A - Parâmetros de pesquisa com no mínimo entidade, unidade, setor, palavra chave e situação;
- B - Possibilidade de acessar através do botão de ação digitalizar em documentos;
- C - Permitir visualizar todos os protocolos digitalizados com no mínimo código, descrição, usuário, setor e situação;
- D - Permitir visualizar protocolo, visualizar digitalizações anexos e históricos de movimentações criados de acordo com o perfil de acesso de cada usuário;
- E - Permitir gerar e imprimir o histórico de movimentação do documento;

20.1.3.11. REGISTRO DE ENTRADA

Página 49 de 67

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- A - Parâmetros de pesquisa com no mínimo nome, unidade e setor;
- B - Possibilidade de acessar através do botão rápido na dashboard;
- C - Permitir visualizar todos os registros de entrada em lista com no mínimo data/hora, pessoa para atendimento, profissional, entidade, usuário e setor;
- D - Permitir inserir, editar, visualizar e excluir os registros de acordo com o perfil de acesso de cada usuário;
- E - Possibilidade de inserir registro de entrada com informações no mínimo data/hora, pessoa para atendimento, telefone, celular, CPF/CNPJ, profissional, entidade, unidade, setor e observações;

20.1.3.12. RELATORIOS

REGISTRO DE ENTRADA

Por usuário

- A - Parâmetros de pesquisa com no mínimo período e pessoa;
- B - Gerar relatórios com cabeçalho padrão e informações de acesso do usuário a instituição;
- C - Apresentar informações de no mínimo nome do usuário, período, quantidade de registros e setores ao qual acessou;
- D - Imprime o registro apresentado;

Por profissional

- A - Parâmetros de pesquisa com no mínimo período e profissional;
- B - Gera relatórios com cabeçalho padrão e informações de acesso do usuário a instituição;
- C - APRESENTAR informações de no mínimo nome do profissional, período, quantidade de registros de pessoas;
- D - Imprime o registro apresentado;

Por unidade



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- A - Parâmetros de pesquisa com no mínimo período e unidade;
- B - Gera relatórios com cabeçalho padrão e informações de acesso do usuário a instituição;
- C - APRESENTAR informações de no mínimo nome da unidade, período, quantidade de pessoas;
- D - Imprime o registro apresentado;

Por setor

- A - Parâmetros de pesquisa com no mínimo período e setor;
- B - Gera relatórios com cabeçalho padrão e informações de acesso do usuário ao setor;
- C - APRESENTAR informações de no mínimo nome do setor, período, quantidade de pessoas;
- D - Imprime o registro apresentado;

20.1.3.13.MANUTENÇÃO

- A - Controle de versão do sistema com no mínimo informações de versão, data e possibilidade de inserção bem como visualização de acordo com o perfil de acesso do usuário;
- B - APRESENTAR o log completo do sistema com informações mínimas de data de acesso, usuário, setor, IP e parâmetros de pesquisa para localizar um acesso específico.

20.1.3.14. DA PROVA DE CONCEITO – APRESENTAÇÃO DO SISTEMA

- A - A Licitante mais bem classificada na etapa de lances, será convocada para que no prazo máximo de 3(três) dias inicie a demonstração das funcionalidades previstas no termo de referência;
- B - A Demonstração será realizada mediante leitura em voz alta de todos os itens constantes no termo de referência, e apresentação por parte da licitante da funcionalidade no sistema;
- C - A Licitante que deixar de apresentar, qualquer uma das funcionalidades/possibilidades

Página 51 de 67

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

ou características previstas no termo de referência, será desclassificada, hipótese em que será convocado a segunda licitante mais bem classificada para apresentação de seu sistema, e assim sucessivamente;

D - É facultativo a participação de todas as licitantes na prova de conceito, contudo só será lhes concedido a palavra ao final da sessão momento em que poderão apresentar intenção de recurso;

E - Todos os equipamentos que a Licitante julgar necessários para a apresentação das funcionalidades e exigências previstas no termo de referência deverão ser providenciados pela Licitante;

F - A qualquer momento, sendo constatado o não atendimento a uma das exigências previstas no termo de referência, poderá a comissão de avaliação suspender e emitir parecer pela não aprovação/aceitação da solução apresentada, resultando na desclassificação da licitante;

G - Será permitido a participação de no máximo dois representantes por licitante, podendo se for o caso substituir;



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO I-A

TABELA DE PREÇOS MAXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtda	Valor	VALOR TOTAL
1	Ajustes, customizações e configurações iniciais e licenciamento de uso para o ano letivo de 2021 até 3000 alunos/professores, do portal do aluno/professor.	1 SV	R\$165.500,00	R\$165.500,00
2	Hospedagem em Datacenter ou servidores próprios conforme termo de referência.	12 Meses	R\$ 3.966,60	R\$ 47.599,20
3	Locação e suporte técnico do modulo de gestão educacional	12 Meses	R\$ 3.166,15	R\$ 37.993,80
4	Locação e suporte técnico do modulo de gestão de documentos	12 Meses	R\$ 6.88,94	R\$ 82.667,28
5	Fornecimento de profissional exclusivo (in-loco) para gestão eletrônica de documentos	12 Meses	R\$ 3.662,66	R\$ 43.951,99
6	Fornecimento de profissional exclusivo (in-loco) para suporte em equipamentos de microinformática e tecnologia da informação.	12 Meses	R\$ 5.051,33	R\$ 60.615,99
7	Valor da hora para desenvolvimento de novas funcionalidades	150 Horas/ano	R\$ 139,00	R\$ 20.850,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 459.178,26



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2021

Aos dia, mês e ano, no MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 95.780.441/0001-60, sediada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, Sr. VICENTE CORRÊA COSTA, bem como a Pregoeira, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis e decreto municipal n.º 276 de 06 de agosto de 2007, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE registrar os preços abaixo indicados, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE PLATAFORMA WEB ON-LINE PARA ACESSO DOS GESTORES, PROFESSORES E ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO A GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO VÍRUS COVID-19”**, conforme solicitações e especificações contidas no edital e seus anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa CADASTRO DA EMPRESA VENCEDORA CONFORME CODIGO DA EMPRESA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes DA EMPRESA DO SEGUNDO E TERCEIRO COLOCADOS, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 22/2021, PROCESSO 32/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE PLATAFORMA WEB ON-LINE PARA ACESSO DOS GESTORES, PROFESSORES E ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO A GESTÃO ELETRÔNICA DE**

Página 54 de 67

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

DOCUMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO VÍRUS COVID-19”, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

3. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

4.2- No ato da prestação de serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura das peças correspondentes as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do fiscal do contrato, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste pregão.

5. DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado de forma parcelada, até o 30º (trigésimo dia) contados a partir do fornecimento dos produtos e serviços mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo servidor competente.

6. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

7. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

7.1. A contratante obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

8. - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

9. - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital aplicará as fornecedoras, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Edital e seus anexos.

10. – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

10.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que: a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado; b) A ata esteja vigente; c) Haja fornecedores registrados;

10.2. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

11. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

11.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Estaduais n.ºs. 5.972/10, 5.967/10 e Lei 8.666/93.

13.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Capivari de Baixo/SC, com exclusão de qualquer outro.

13.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fica eleito o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
CNPJ 95.780.441/0001-60
VICENTE CORRÊA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CADASTRO DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL
CNPJ N.º
Endereço:



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

ANEXO III

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 22/2021/PMCB, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO IV

Página 59 de 67

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Nº 22/2021/PMCB, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____
_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do
Capítulo V do Edital do edital de pregão presencial 22/2021/PMCB, que Atende
Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da
Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 22/2021

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente, inscrita no CNPJ sob nº.....
com sede à....., se enquadra no disposto do art. 3º da Lei
Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades
previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei. Assim sendo, para fins do que se fizer de direito, e
por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(assinatura do representante da empresa) (Nome, Cargo, RG e CPF)



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO Nº **X.X.X/2021**

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.780.441/0001-60, sediada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VICENTE CORRÊA COSTA doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr., doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas à seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em CAPIVARI DE BAIXO, na sede da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, situada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, CAPIVARI DE BAIXO/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2021/PMCB, Processo Licitatório nº. 32/2021/PMCB, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do processo licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

O presente Edital tem por objetivo: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE PLATAFORMA WEB ON-LINE PARA ACESSO DOS GESTORES, PROFESSORES E ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO A**



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO VÍRUS COVID-19 obedecendo integralmente os anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Realizar a prestação do serviço, objeto da presente licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do respectivo contrato;
- 3.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 3.3. Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os serviços rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato;
- 3.4. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- 3.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 3.6. Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a realização do serviço.
- 3.7. Atender todas as exigências da legislação vigente e recomendações dos órgãos ambientais;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação.
- 4.2. Efetuar os pagamentos à Contratada.
- 4.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO CONTRATUAL



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

O presente contrato terá vigência até 31.12.2021 podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o (s) valor (es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

6.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: x.x.x.x.x.x.x

6.3 O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da presente licitação. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar até o dia 5º dia da entrega do objeto licitado, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização do presente contrato.

6.4. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

6.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS e MUNICIPAL;

6.6. Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a empresa CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

7.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

Página 65 de 67

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

7.1.2 Advertência.

7.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal respectivo, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

7.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

9.2. É terminantemente proibida à subcontratação dos serviços objeto do presente edital, sob pena de sua nulidade e aplicação das sanções cabíveis.

9.3. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pelo Município Contratante.

9.4. A licitante vencedora terá que respeitar todas as Leis e Normas de execução do serviços contratados, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza.

9.5. Todos os serviços executados pela Empresa Contratada serão fiscalizados por prepostos credenciados do Município Contratante, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

9.6. A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Em havendo continuidade contratual após o décimo segundo mês, fica estipulado que o valor será reajustado pelo índice INPC - Índice Nacional de Preços Consumidor, apurado nos doze meses imediatamente anteriores a renovação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor x.x.x.x.x, competindo-lhe apontar deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em três vias de iguais formas e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

CAPIVARI DE BAIXO/SC,de de 2021.

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
VICENTE CORRÊA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA